

Processo: **2023016577** Autuação: **30/05/2023** Hora: 12:59  
Interessado: **NATURALGAS COMERCIO DE GAS LTDA**  
C.G.C.: **4647883000187**  
Nº Documento: **Proc. Origem: 0**  
Valor: **0,00** Data Doc.: **30/05/2023**  
Assunto: **REQUERIMENTO**  
Sub Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL**  
Origem: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
Comentário: SOLICITA, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023011487.  
(61) 3621-2122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Nº Processo: 2023016577  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
Página: 2

Nº PROCESSO: 2023016577

DATA: 30/05/2023 HORA: 12:59  
REQUERENTE: NATURALGAS COMERCIO DE GAS LTDA  
CPF / CNPJ: 04.647.883/0001-87  
ENDEREÇO: , PQ ESPLANADA, BAIRRO: , CIDADE: VALPARAISO DE GOIAS - GO  
TELEFONE: (61)3621-2333 VALOR: 0.00

ASSUNTO. REQUERIMENTO SUBASSUNTO. PREGÃO PRESENCIAL

COMENTÁRIO: SOLICITA, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023011487. (61) 3621-2122.

Nº PROCESSO: 2023016577

DATA: 30/05/2023 HORA: 12:59  
REQUERENTE: NATURALGAS COMERCIO DE GAS LTDA  
CPF / CNPJ: 04.647.883/0001-87  
ENDEREÇO: , PQ ESPLANADA, BAIRRO: , CIDADE: VALPARAISO DE GOIAS - GO  
TELEFONE: (61)3621-2333 VALOR: 0.00

ASSUNTO. REQUERIMENTO SUBASSUNTO. PREGÃO PRESENCIAL

COMENTÁRIO: SOLICITA, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023011487. (61) 3621-2122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

REMESSA DE PROCESSOS

Nº REMESSA: 606500

DATA REMESSA: 30/05/2023

HORA REMESSA: 12:59

QTDE. PROCESSOS: 1

ENVIADO POR: MARCOS SÁVIO DUARTE LIBERATO

DESTINO: 210.6

PROTOCOLO GERAL

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Gestão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

OBSERVAÇÃO:

Nº Processo: 2023.016577  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
Página: 3

Nº PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO	NR. DOCUMENTO	VALOR
2023016577	NATURALGAS COMERCIO DE GAS LTDA	REQUERIMENTO	PREGÃO PRESENCIAL		0,00

Assinatura recebimento

Assinatura Envio

Data do recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

Ref. Processo Administrativo nº 2023011487  
Edital de Pregão Presencial ARP nº 009/2023  
Ata de Registro de Preços nº 007/2023

**NATURALGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**,  
microempresa, inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº04.647.883/0001- 87, com sede na Rua 27, Quadra 57,  
Lotes 31/32, Parque JK, Luziânia-GO, através de sua  
representante legal infra-assinada, **PATRÍCIA MACIEL**  
**DE PAIVA SANTOS**, na forma de seus atos constitutivos,  
vem, respeitosamente, apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 009/2023, o que faz com  
fulcro no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993<sup>1</sup>, mediante  
as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

<sup>1</sup>Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se  
acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração  
o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de  
habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada  
de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam  
esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."



## 1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A presente impugnação é manifestamente tempestiva, uma vez que protocolizada antes de dois dias úteis anteriores da data de abertura da sessão pública de lances (02/06/2023), consoante a previsão contida no item 8.1 do Edital de Pregão Presencial nº 009/2023<sup>2</sup>.

## 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 009/2023 possui o seguinte objeto:

**“2.1 – Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição e retirada de botijões de gás, com o fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijões/cilindros de capacidade 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), visando atender as necessidades das secretarias do Município, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, deste Edital.”**

2.2. O mesmo pregão aponta como as seguintes condições para participação na licitação:

<sup>2</sup> “8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.”



"3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao OBJETO, da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital."

### 3. DOS FATOS

3.1. A ora Impugnante é uma microempresa sediada neste Município de Luziânia-GO e tem interesse em participar do processo licitatório em referência.

3.2. Entretanto, ao adquirir o respectivo Edital se deparou com irregularidades quanto às condições para a participação na licitação e o objeto do certame, em total arrepio aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, conforme se demonstrará adiante.

3.3. Com efeito, no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, após se declinar o objeto, o edital ora impugnado previu o seguinte:

**"ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

(...)



**1.3. As unidades municipais determinadas para recebimento dos insumos licitados, deverão receber a instalação da estrutura necessária e aprovada pelos órgãos regulamentadores para utilização do GLP, sem ônus para o município;"**

3.4. Como se vê, o edital estipulou que além da prestação de serviços de instalação, substituição e retirada de botijões de gás, com o fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijões/cilindros de capacidade 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), a vencedora do certame deverá promover a **"instalação da estrutura necessária e aprovada pelos órgãos regulamentadores para utilização do GLP, sem ônus para o município"**, o que implica na omissão de custos com terceiros não previstos no documento, além de favorecimento a empresas de grande porte sediadas no DF.

3.5. A título exemplificativo, o vizinho Município de Valparaíso de Goiás, em edital congênere ao ora impugnado (**Pregão Presencial nº 029/2022**), consignou o seguinte objeto e especificação do objeto com previsão de pagamento também para as exigências técnicas, (comprovante em anexo):

## **"1. OBJETO**

**1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLPP 45Kg com exigências técnicas atendendo**



as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás SME.

(...)

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**


**4.1. Fornecimento de gás GLP 45 kg com exigência técnicas para as escolas de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás GO.**

**4.2. Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo e ART registrado no CREA teste de pressão e vistoria a ser executado semestralmente para cada uma das unidades educacionais ou de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme norma e exigências do Corpo de Bombeiros.**

(...)

**5.3.4 As instalações de recipientes abastecidos com GLP no local, em teto, laje de cobertura e terraço de edificações, somente serão permitidas se:**

- a) ocorrerem em locais que não disponham de área tecnicamente adequada no nível de acesso principal à edificação;**
- b) atenderem às Normas Técnicas de Construção Civil;**
- c) o projeto considerar que o teto, laje de cobertura ou terraço onde for(em) instalado(s) o(s) recipiente(s) deve ser dimensionado para suportar a carga do(s)**





recipiente(s) e a respectiva área de evaporação, ambos cheio(s) d' água;

d) for elaborado por profissional habilitado e registrado no órgão de classe, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), se se for submetido às considerações, verificação e autorização da autoridade competente local;"

3.6. No caso o edital impugnado também deveria prever o preço concernente aos custos com a contratação de um profissional habilitado engenheiro civil), para a Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo e ainda os custos do registro da ART ou RRT perante o CREA (teste de pressão e vistoria semestrais), restando omissis no ponto atacado.

3.7. Veja-se que o edital impugnado reza que a aquisição será em favor de todas as Secretarias do Município, quando é de conhecimento público e notório que somente a Secretaria de Educação possui **68 (sessenta e oito) escolas**, sendo certo que todas as unidades deverão receber **"instalação da estrutura necessária e aprovada pelos órgãos regulamentadores para utilização do GLP"**, todavia, **"sem ônus para o município"**, o que torna inviável e inexequível o cumprimento do contrato derivado da licitação.

3.8. Além disso, o edital prejudica sobremaneira as empresas licitantes de menor porte, já que não dispõem da estrutura necessária para realizar as normas técnicas necessárias, o que como dito alhures



implica em contratação de terceiros e o recolhimento de taxas de alto custo, como a conseqüente violação dos princípios da ampla concorrência e da razoabilidade.

3.9. Conforme se verifica nos atos constitutivos da impugnante em anexo, a mesma atua no comércio varejista de gás liquefeito de petróleo-GLP, o que não implica na exigência de condições técnicas próprias da engenharia civil.

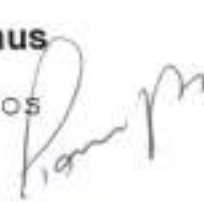
4.0. Verifica-se, por conseguinte, que o edital impugnado deverá ser retificado para suprir a omissão quanto aos custos para atender as exigências técnicas, como alinhado alhures.

## 5. DO DIREITO

5.1. Como é cediço, a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma prevista no caput do art. 37 da CF/88.

5.2. Entretanto, da acurada análise do **Edital de Pregão Presencial ARP nº 009/2023** ora impugnado, vê-se que o referido texto se afastou de tais princípios.

5.3. Com efeito, o item 3.1 do mencionado edital exigiu que todas as unidades deveriam receber "instalação da estrutura necessária e aprovada pelos órgãos regulamentadores para utilização do GLP", contudo, "sem ônus para o município", sem considerar o preço concernente aos



custos com a contratação de um profissional habilitado engenheiro civil), para a Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo e ainda os custos do registro da ART ou RRT perante o CREA (teste de pressão e vistoria semestrais), critério que implica em preferências em favor de poucos e determinados licitantes de grande porte, violando assim os princípios da impessoalidade e da moralidade.

5.4. O Município tem o dever de dispensar o mesmo tratamento aos seus administrados, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios.

5.5. Em razão disso, um dos princípios da licitação é o tratamento isonômico a todos os que participem do certame, sem privilégios ou favorecimentos; tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, no limite de sua desigualdade (art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993<sup>3</sup>).

5.6. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello: **"o conteúdo político-ideológico absorvido pelo princípio da isonomia e juridicizado pelas constituições em geral é que a Lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador**

<sup>3</sup> "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

da vida social que necessita tratar eqüitativamente a todos". (in Curso de Direito Administrativo. 14ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002).

5.7. No mesmo sentido leciona Maria Sylvia Zanella di Pietro: "O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais". (in Direito Administrativo. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2001, pág. 296).

5.8. Ademais, como já demonstrado alhures, o edital impugnado não consignou o preço concernente aos custos com a contratação de um profissional habilitado engenheiro civil), para a Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo e ainda os custos do registro da ART ou RRT perante o CREA (teste de pressão e vistoria semestrais), restando omissos no ponto atacado.

5.9. Vale dizer, a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro.

6.0. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de



preços exequíveis durante o processo licitatório.  
Vejam os:

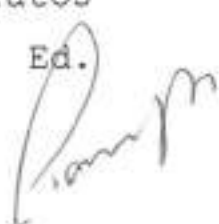
**"Art. 48. Serão desclassificadas:**

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. "

6.1. Sobre o tema colaciona-se a sábia lição de de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).



6.2. Destarte, requer seja suspenso o edital impugnado e o pregão presencial, para a inclusão do preço concernente aos custos com a contratação de um profissional habilitado engenheiro civil), para a Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo e ainda os custos do registro da ART ou RRT perante o CREA (teste de pressão e vistoria semestrais).

## **7. DOS PEDIDOS**

7.1. **ANTE O EXPOSTO**, requer:

- a) a suspensão do edital impugnado e do pregão presencial até que seja proferida decisão de mérito com respeito à presente impugnação;
- b) seja conhecida e acolhida a presente impugnação, para determinar a inclusão no edital do preço concernente aos custos com a contratação de um profissional habilitado engenheiro civil), para a Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo e ainda os custos do registro da ART ou RRT perante o CREA (teste de pressão e vistoria semestrais);
- c) a determinação da republicação do edital, com a inclusão pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

**PEDE DEFERIMENTO.**



Luziânia-GO, 30 de maio de 2023.



NATURALGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 - 12ª Alteração Contratual da Impugnante;
- 2 - RG do Sócio;
- 3 - CNPJ da Impugnante;
- 4 - Edital de Pregão Presencial nº 029/2022 do Município de Valparaíso de Goiás-GO.

Nº Processo: 2023016577  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
Página: 15

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12**  
**NATURALGÁS-COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.647.883/0001-87**

PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 849.843.501-30, documento de identidade 1.903.856, SESP, DF, com domicílio / residência a QUADRA 7, número S/N, LOTE 03, bairro / distrito SANTA LUZIA II, município LUZIANIA - GOIAS, CEP 72.802-620

EDSON PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 324.697.801-87, documento de identidade 715.828, SESP/DF, DF, com domicílio / residência a QUADRA 7, número S/N, LOTE 03, bairro / distrito SANTA LUZIA II, município LUZIANIA - GOIAS, CEP 72.802-620.

Únicos sócios da NATURALGÁS-COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, com sede na RUA 27, número SN, QUADRA 57 LOTES 31/32, bairro / distrito PARQUE JK, município LUZIANIA - GOIAS, CEP 72.815-470, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220182356-2 e inscrita no CNPJ sob o número 04.647.883/0001-87, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Retira da sociedade o sócio EDSON PEREIRA DOS SANTOS já qualificado, que cede e transfere a sócia PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS, já qualificada, 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas, de cujo valor dá plena e geral quitação.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuída entre os sócios:

SOCIOS	QTDE COTAS	VR. TOTAL
PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

**Parágrafo Único** - A sócia PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS, já qualificada compromete-se a admitir no mínimo um sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da retirada nesta data, do sócio EDSON PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado, conforme determina o artigo 1033 inciso II da lei 10.406/02.

**CLAUSULA TERCEIRA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em condições de igualdade e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 11:16 SOB Nº 20191132276.  
PROTOCOLO: 191132276 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905084474. NIRE: 52201823562.

NATURALGÁS-COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 04/11/2019

[www.portaldospreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldospreendedorgoiano.go.gov.br)



**CLAUSULA QUARTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA** - A administração da sociedade caberá a sócia PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS já qualificada, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, assinando toda documentação da sociedade separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SEXTA** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de NATURALGÁS-COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME e terá como nome de fantasia "NATURALGÁS", com sede no RUA 27, número 5N, QUADRA 57 LOTES 31/32, bairro / distrito PARQUE JK, município LUZIANIA - GOIAS, CEP 72.815-470, a empresa possui a filial 01 estabelecida a Av. Dr. Ismar Gonçalves Quadra 297 sn Lote 02 registrada na JUCEG sob o NIRE 5290100388-6 e CNPJ sob o número 04.647.883/0005-00 CEP: 72.821-350 Parque Estrela Dalva IV Luziânia- GO e a filial 02 estabelecida a Conjunto 01 HI Rua 25 s/n Lote 01 Núcleo Habitacional Novo Gama registrada na JUCEG sob o NIRE 5290101308-3 e CNPJ sob o número 04.647.883/0006-91 CEP: 72.860-175 Novo Gama- GO.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objeto social da empresa é o de Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e similares.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um reais) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuída entre os sócios:

SOCIOS	QTDE COTAS	VR. TOTAL
PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

**Parágrafo Único** - A sócia PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS, já qualificada compromete-se a admitir no mínimo um sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da retirada nesta data, do sócio EDSON PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado, conforme determina o artigo 1033 inciso II da lei 10.406/02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 11:16 SOB Nº 20191132276.  
PROTOCOLO: 191132276 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905084474. NIRE: 52201823562.  
NATURALGÁS-COMERCIO DE GÁS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 04/11/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**CLAUSULA QUINTA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A administração da sociedade caberá a sócia PATRÍCIA MACIEL DE PAIVA SANTOS já qualificada, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, assinando toda documentação da sociedade separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Luziânia GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 11:16 SOB Nº 20191132276.  
PROTOCOLO: 191132276 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905084474. NIRE: 52201823562.  
NATURALGÁS-COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIÂNIA, 04/11/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Luziânia GO 30 de outubro de 2019.

  
PATRÍCIA MÁCIEL DE PAIVA SANTOS

  
EDSON PEREIRA DOS SANTOS

Cartório Luziânia  
Cartório Luziânia

Nº Processo: 2023016577  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
Página 19

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 11:16 SOB Nº 20191132276.  
PROTOCOLO: 191132276 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905084474. NIRE: 52201823562.  
NATURALGÁS-COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 04/11/2019  
[www.portaldospreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldospreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Reconhecimento, por VERDADEIRA, a favor de  
**EDSON PEREIRA DOS SANTOS e PATRICIA MACIEL DE PAIVA  
SANTOS.**

Luzânia-GO, 30 de outubro de 2019.

Eduardo Henrique de Carvalho - Oficial Tabelião - Substituto  
Selo: 0512190229130409400545 - 05121902251324034434043  
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Este reconhecimento atesta apenas a assinatura da pessoa e não confere  
poderes para a prática do ato e a validade do negócio jurídico dependem de  
atendidos pelos interessados e pelos órgãos de registro competentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 11:16 SOB N° 20191132276.  
PROTOCOLO: 191132276 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905084474. NIRE: 52201823562.  
NATURALGÁS-COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 04/11/2019

[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.647.883/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NATURALGAS-COMERCIO DE GAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATURALGAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 27	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA57 LOTES 31/32
--------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 72.815-470	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JK	MUNICÍPIO LUZIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.GAS@NATURALGASBR.COM.BR	TELEFONE (61) 3621-3333/ (61) 3621-2020
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 11:27:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº Processo: 2023016577  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
Página: 21

NOME  
PATRICIA MACIEL DE PAIVA SANTOS



DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSAO / UF  
1903854 887 DF

CPF  
649.843.501-30 DATA NASCIMENTO  
23/05/1980

RELACAO  
AMILTON RIBEIRO DE  
PAIVA  
IRACEMA CUNHA MACIEL  
DE PAIVA

PERIODO DE VALIDACAO  
CAT. HAB. II

UF RESIDENCIA VALIDEZ 1ª EMISSAO  
03087664470 24/01/2024 08/11/2003

INFORMACOES

ASSINATURA  
AMBIENTE DE PERIODO DATA EMISSAO  
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF 07/02/2019

ASSINATURA  
SERVIDOR PUBLICO  
85800833148  
DFT57812108

DISTRITO FEDERAL

6616788671  
O TERCHEIRO  
COPIA EM PAPEL

6616788671  
PROIBIDO PLASTIFICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO, LUZIANIA - GO. CEP: 72800060  
 DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

**DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

CCP: 270724      Data Calc: 30/05/2023      Data Impressão: 30/05/2023      Referência: 5 / 2023      N. Duam: 8206289      Parcela: 1

**Dados Contribuinte**

Nome: NATURAL GAS-COMERCIO DE GAS LTDA		CNPJ/CPF: 04.647.883/0001-87
Endereço: RUA 27, , BAIRRO: PARQUE JK - SETOR MANDU, QD: 57, LT: 31/32		Cidade: LUZIANIA
Estado: GO	CEP: 72815470	Inscrição Municipal: 0
		Operador: BARBARA
		(=) Valor Base / Valor Documento R\$ 41,50
		(+) Mora/Multa R\$ 0,00
		(+) Juros R\$ 0,00
		(+) Atualização R\$ 0,00
		(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00
Receber Até:		30/05/2023
		(=) Valor do Pagamento R\$ 41,50

Cód.	Receita	Base	Alíquota	Valor
6	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	41,50
				Autenticação Mecânica

Pagar via PIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO, LUZIANIA - GO. CEP: 72800060  
 DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

Local de pagamento		Receber Até	30/05/2023
Pagável em: AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CEF, ITAU E LOTÉRICAS			
Cedente		Agência / Código Cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA			
Data Documento	Tipo de Receita	Referência	N. Duam
30/05/2023	TAXA DE EXPEDIENTE	5 / 2023	8206289
		Parcela	Data Processamento
		ÚNICA	30/05/2023
Observação:		(=) Valor Base / Valor Documento	R\$ 41,50
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO:		(+) Mora/Multa	R\$ 0,00
		(+) Juros	R\$ 0,00
		(+) Atualização	R\$ 0,00
		(-) Descontos / Abatimentos	R\$ 0,00
		(=) Valor do Pagamento	R\$ 41,50

CNPJ/CPF: 04.647.883/0001-87

**Dados Contribuinte**  
 CCP: 270724      Nome: NATURAL GAS-COMERCIO DE GAS LTDA  
 Endereço: RUA 27, , BAIRRO: PARQUE JK - SETOR MANDU, QD: 57, LT: 31/32  
 Cidade: LUZIANIA  
 Operador: BARBARA FERNANDES\*

Autenticação Mecânica

8160000000-9 41502471202-8 30530000000-0 08206289000-7



No Processo: 2023016577  
 Usuário: EDICIMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
 Página: 23

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR**

**Pix - Comprovante de pagamento**

ID/Transação  
E37395399202305301557JOAf1gwkEUJ

Valor R\$ 41,50  
Data/hora 30/05/2023 12:57:48  
Identificador jIQ55aEohxxKjOCR2APHwnLtsTAWoxl3ZWX

**Pagador**

Instituição CCLA CENTRO BRASILEIRA  
Nome NATURALGAS COMERCIO DE GAS  
VALPARAISO LTDA  
CPF/CNPJ \*\*.654/0001-65

**Destinatário**

Instituição BCO DO BRASIL S.A.  
Nome MUNICIPIO DE LUZIANIA  
CPF/CNPJ \*\*.9416/0001-65



**PREGAO PRESENCIAL N° 029/2022**  
**PROCESSO N° 2022006526**

**REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL REGULADOR ALTERADO**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.616.319/0001-09, aos interessados inclusive qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições estabelecidas no art. 49, II da mesma lei, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **22 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, com a finalidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLP P 45kg com exigências técnicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás/GO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**, com fornecimento parcelado mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade: 05/07/2022 a 22/07/2022

Horas: 08:00 às 12:00 – 13:00 às 16:00h.

Local: Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, seus regulamentos	Institui (...) modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências
B	Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...)
C	Lei Complementar 147/2014 de 14/12/2006 e suas alterações	Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 (...)
D	Nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências
E	Decreto Municipal nº 917/2022 de 06/01/2022	Constituição da Comissão Permanente de Licitação
F	Decreto Municipal nº 946/2021 de 05/01/2021	Constituição do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município - Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponíveis para retirada aos licitantes interessados em "pen drive" no endereço acima estipulado.

**2 - LOCAL E DATA**

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **22 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Area Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO, perante a Comissão de Licitação.

2.1.2. **O representante da interessada deverá comparecer atendendo as normas de saúde pública, utilizando máscara sob pena de ser impedido de adentrar o prédio da Prefeitura Municipal**, conforme descrito no Decreto Municipal n. 506/2020 de 09/10/2020.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II	PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ENTREGA NOS TERMOS DO EDITAL
ANEXO IX	CONTRATO - MINUTA
ANEXO X	ARP - MINUTA

## I – DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLP P 45kg com exigências técnicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com a separação de cota específica, uma vez não comprovado pela Administração Municipal a viabilidade e, que as vantagens de se contratar ME's e EPP's foram aferidas ainda na formação do processo licitatório, quando feita a cotação para orçamento estimado, não tendo comparecido nenhuma empresa ME e/ou EPP para cotação de preços. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso III do art. 49 da LC nº 123/06.

2.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO.

2.5.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

2.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7 – É vedada a participação de empresas:

2.7.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

2.9 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Valparaíso de Goiás-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de atendimento aos requisitos do Edital, modelo do Anexo III. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

e) Declaração de Empresa de Pequeno Porte com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo IV. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.1.1.1 – Os documentos descritos no item 3.1.1 – item “d” e “e” não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

3.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 3.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

3.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado, bem como será admitida a participação de uma única empresa de um mesmo grupo econômico para um mesmo item do certame.

3.7 - Os documentos apresentados quando do credenciamento e retidos para instrução do processo, ficarão dispensados de sua apresentação em outras fases do certame.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DO LICITANTE  
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE  
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **V – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (PEN DRIVE) contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 5 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. **AS PROPOSTAS EM MEIOS MAGNÉTICOS NÃO SUBSTITUEM A APRESENTAÇÃO EM PAPEL.**

5.1.2 – Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, (UF).
- c) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF.
- f) Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo ou contenha outro, será esta a validade considerada.

5.1.4 – As propostas deverão conter claramente os produtos ofertados de acordo com as especificações solicitadas, onde conste de maneira clara a marca e todas as características dos produtos propostos devidamente identificados, SOB PENA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.1.5 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado, inclusive deverá ser efetuado a desoneração do ICMS no caso de produtos isentos do tributo, nos termos do acórdão Nº 1401/2012 –TCU - Plenário.

5.1.6 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais** após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

 /governodevalparaiso  @governodevalparaiso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

5.1.7 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 - O(s) licitante (s) que optar (em) pelo envio via correio de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do ANEXO III (Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital), nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser enviado dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, separados dos envelopes de proposta e habilitação, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação pelo descumprimento da norma anteriormente mencionada.

5.3.1 Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.



## **VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo pregoeiro, nem equipe de apoio.

### **6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

 /governodevalparaíso  @governodevalparaíso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

### 6.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

### 6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

a.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 2.8 deste Edital.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

b.1 - Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de

**Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

b.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.4 - Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5 - Conforme o caso será considerado, aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):**

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):**

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**d) Sociedade criada no exercício em curso:**

 /governodevalparaiso  @governodevalparaiso



- a. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.6 - Em não se atingindo o Índice de Liquidez Geral "LG", Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a "1", poderá a empresa comprovar sua qualificação econômico-financeira demonstrando possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, gerada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão.

b.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.8 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016";

b.9 - Fica dispensada a apresentação de balanços para as ME/EPP nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

b.10 - As empresas dispensadas da apresentação do Balanço conforme exposto acima, ficam dispensadas da apresentação dos índices contábeis.

#### 6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

a.1) O (s) atestado (s) deverá se referir ao fornecimento de produtos de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

b) Deverá possuir atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física e/ou jurídica comprovando os serviços de testes de estanqueidade conforme NBR 13523/2019 - Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para projeto, montagem, alteração, localização e segurança das centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP), NBR 15514/2007 - Esta Norma não se aplica às bases de armazenamento e envasamento para distribuição de GLP, NBR 8460/2011 - Esta Norma especifica os requisitos mínimos exigíveis para peças acessórias e segurança, e os métodos de ensaios, projeto, fabricação, alteração utilização, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM "01".

c) Apresentar Autorização de revenda da ANP, conforme Portaria ANP nº 927/03, alterada pela resolução 30/08 e alterações posteriores, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM "02".

d) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) nos órgãos responsáveis pela liberação, controle e fiscalização dos produtos, em face da necessidade de teste de estanqueidade, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM "01".

#### 6.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo V).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo VI)

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás. (Anexo VII)

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinado neste Edital.

## **VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item III deste.

8.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 5.1.3 deste Edital.
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em

intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

8.21 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.22 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º da LC 123/06 com alterações da LC 147/14).

8.23 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

8.27 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, e-mail.

## X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais.

10.3 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.4 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

## IXI – DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação devendo ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas depois da solicitação emitida, onde devem constar as quantidades, o(s) produto(s) ou o serviço solicitado(s).

11.2 - As ordens de fornecimento/serviço não possuem limites na requisição dos mesmos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total registrado.



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

11.3 – A solicitação do fornecimento/serviço somente poderá ser assinada pelo responsável pela Diretora da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

11.4 – O fornecimento/serviço objeto dessa contratação deverão ser fornecido/prestado pela Contratada nos locais determinados na ordem de fornecimento/serviço.

11.5 – O(s) fornecimento(os)/serviço(os) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade fornecida e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade fornecida/prestada e consequente aceitação.

11.6 – Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento/serviço do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

11.7 – A Prefeitura Municipal adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de fornecimento/serviço para os produtos solicitados, onde constará as especificações necessárias.

b) Cópia da Ordem de fornecimento/serviço será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento/serviço dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de execução e aceite dos fornecimentos/serviços solicitados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento/serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de fornecimento/serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador.

d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula XVII.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Endereço: Rua 01 Quadra 62 Lote 15  
– Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO – CEP 72.870-223 - CNPJ  
28.875.494/0001-77**

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação do produto fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

12.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

### **XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2022 e seguintes.

### **XIV - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

14.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93 e da Lei 10.820, e seus incisos e ainda se observando os preços do mercado local.

14.2 - A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do fornecedor, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

14.3 - Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

14.4 - A Administração Pública de Valparaíso de Goiás avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

14.5 - A Administração Pública de Valparaíso de Goiás convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

### **XV – DO CONTRATO**

15.1 – Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

15.2 – A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos conforme TR, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, se entregues em desacordo com as especificações

estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

15.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

## **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

16.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

16.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

 /governodevalparaíso  @governodevalparaíso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins



16.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

16.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.



16.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

17.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

 /governodevalparaiso  @governodevalparaiso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

#### **XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

#### **XIX – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

19.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Valparaíso de Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

19.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás;

19.3 – A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

20.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx61) 3627.1423/3627.8953, ramais 206/207, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

20.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás-GO, 05 de julho de 2022.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLP P 45kg com exigências técnicas em atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás SME.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Por se tratar de necessidades básicas para o perfeito funcionamento das escolas e órgão ligados a Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga com gás de cozinha para os vasilhames P45 para a central de gás encanado.

O fornecimento de recarga com gás nos vasilhames P45 atende as necessidades das escolas no preparo das merendas diárias dos alunos da rede pública de educação.

A execução de teste de estanqueidade permitirá segurança na execução dos serviços diário das merendeiras e demais servidores no manuseio dos alimentos nas escolas.

A contratação dos serviços é de fundamental importância no atendimento das solicitações, com rapidez e eficiência, evitando assim atraso e prejuízo na realização das atividades cotidianas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Fornecedor de recarga de gás GLP P 45 kg com exigências técnicas para as escolas de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás GO.
- 4.2. Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo e ART registrado no CREA teste de pressão e vistoria a ser executado semestralmente para cada uma das unidades educacionais ou de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme norma e exigências do Corpo de Bombeiros.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE DE VEICULOS	PREÇO MEDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	Teste de Estanqueidade com emissão de Laudo ou ART registrado no CREA	100	R\$ 799,98	R\$ 79.999,80
02	Recarga Gás GLP Botijão P45	1200	R\$594,33	R\$ 713.196,00
<b>Total Geral Estimado</b>				<b>R\$ 793.195,80</b>

- 5.1. O valor global do fornecimento está estimado no valor total médio de **RS793.195,80** (setecentos e noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta), valor médio por vasilhame recarregado e com execução de testes de estanqueidade, devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

## 6. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

- 7.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.
- 7.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.
- 7.3. O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- 7.4. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Referente aos serviços de fornecimento e recarga dos cilindros:
- Apresentar um atestado podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto.
  - Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) nos órgãos responsáveis pela liberação, controle e fiscalização dos produtos. Os atestados privados deverão conter a Razão social, o CNPJ, o telefone e o endereço da contratante, e as assinaturas reconhecidas na data do ano de assinatura do contrato.
  - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.
  - Capacidade para recarga e entrega do serviço licitado imediato a solicitação do fiscal de contrato ou diretor responsável pela unidade de ensino.
  - Apresentar Alvará de funcionamento certificado pelas entidades competentes de fiscalização e regulação das atividades de comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP)
  - AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do estabelecimento, emitido pelo Corpo de Bombeiro.
- 8.2. Para execução dos serviços de estanqueidade a empresa deverá apresentar:
- Certidão de Regularidade junto ao órgão competente.

 /governodevalparaíso  @governodevalparaíso

- b) Comprovação que tem em seu quadro de funcionários ou através de contrato credenciado nos órgãos de fiscalização competente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- 9.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- 9.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- 9.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 9.5. Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.6. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- 9.7. Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- 9.8. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- 9.9. Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- 9.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

## **10. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;
- 11.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

 /governodevalparaiso  @governodevalparaiso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

- 11.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- 11.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 11.9. Receber os produtos objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.
- 11.10. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 11.11. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 11.12. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantidas o contraditório e ampla defesa.
- 11.13. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 11.14. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.15. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado, a vista, lembrando que para órgão público pagamento é considerado a vista até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
  - b) Cópia das solicitações de entrega, devidamente preenchidas e autorizadas;
  - c) Apresentação das certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, incluindo do Município de Novo Gama, FGTS e trabalhista;
  - d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- 12.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;
- 12.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor;
- 12.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.5. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

 /governodevalparaiso  @governodevalparaiso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

### 13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO



- 13.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada;
- 13.2. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 13.3. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução de fornecimento.
- 13.5. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

### 14. FORNECIMENTO

- 14.1. O fornecimento do objeto licitado terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que as solicitações serão feitas conforme a demanda, realizada diretamente a contratada, por quaisquer meios de comunicação feita pelas responsáveis das unidades escolares, sendo a contratada responsável pela entrega imediata e nas unidades das escolas da secretaria municipal de educação.
- 14.2. Deverá ser realizada a avaliação das características dos produtos fornecidos e serviços prestados, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega, vinculando o recebimento à sua aprovação;
- 14.3. Caso os produtos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;
- 14.4. Deverão ser observadas as qualidades e quantidades contratadas, sendo que estas últimas só podem ser alteradas por aditivo contratual nos limites legais;
- 14.5. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável.
- 14.6. Fornecedor mínimo dos itens listados será conforme solicitação realizada pelo gestor do contrato ou gestor escolar, podendo ele ser de 01 (uma) unidade mínima.

### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, são motivos para o cancelamento do fornecimento, conforme o caso, e ainda:
- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

 /governodevalparaiso  @governodevalparaiso



- b) O atraso injustificado no fornecimento;
- c) O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

**15.2.** Quaisquer reclamações pertinentes à qualidade e/ou quantidade serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais;

**15.3.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **16. DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS**

### **RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM OS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA AS ENTREGAS**

- 01. Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Carlos Assis**  
Av. 01, Rua 06, Quadra. 13 Lotes 15/16 Bairro Ipanema - Valparaíso de Goiás – GO
- 02. Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela das Letras**  
Área Especial 12/13 Rua 18 Quadra 27 lotes de 01 a 20, Bairro Cruzeiro do Sul, Valparaíso de Goiás – GO.
- 03. Escola Municipal de Educação Infantil Janete dos Santos Cardoso**  
Quadra 162 Lote 30 – Bairro Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
- 04. Centro Municipal de Educação Infantil Mestre Sabá**  
Área Especial s/nº, Quadra 1/2 Bairro Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
- 05. Centro Municipal de Educação Infantil Primeira Infância**  
Setor Chácaras Anhanguera “B” Rua Guarani Quadra 33 chácara 01 – Valparaíso de Goiás – GO
- 06. Centro Municipal de Educação Infantil Pró Saber**  
Rua Tapuia Área Especial nº 03 - Vila dos Carneiros – Chácara Anhanguera “A” Valparaíso de Goiás – GO
- 07. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivanilza Oliveira da Silva**  
Rua 10 Quadra 43/44 Parque Marajó Valparaíso de Goiás – GO.
- 08. Escola Municipal de Educação Infantil Semeando o Saber**  
Rua S/N Quadra 14 lote S/N Área Especial – APM 13, Vila Guaira, Valparaíso de Goiás – GO
- 09. Escola Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles**  
Rua 114, Área Especial Bairro Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
- 10. Escola Municipal de Educação Infantil Messias Leite Leão**  
Quadra 4 lote 61 módulo II Setor de Chácaras Ipiranga Etapa B Valparaíso I – Valparaíso de Goiás – GO
- 11. Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico**  
Rua 16, Área Especial s/n, Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás – GO

12. **Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu**  
Quadra 02 Área Especial s/n, Etapa "D" Valparaíso I - Valparaíso de Goiás – GO
13. **Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado**  
Quadra 129 Lotes 08 a 11, Bairro Pacaembu - Valparaíso de Goiás – GO
14. **Escola Municipal de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo**  
Quadra 88 Lote 6/7 2ª Etapa Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO
15. **Escola Municipal Adevaldo Barbosa Espíndola**  
Entre as Ruas Tapuia e São Paulo – Gleba "A", área especial s/nº Chácara Anhanguera "A", Valparaíso de Goiás – GO.
16. **Escola Municipal Avelino Jove de Abreu**  
Rua 18, Quadra 19, Lotes 3/4 Parque Esplanada Valparaíso de Goiás – GO
17. **Escola Municipal Antônio Bueno de Azevedo**  
Rua 66, Quadra. 88 Lotes 03/ 05 e 24/25 – Bairro Jardim Céu Azul Valparaíso de Goiás – GO
18. **Escola Municipal Araruama**  
Quadra 12, Lote 01, Parque Araruama - Valparaíso de Goiás – GO
19. **Escola Municipal Arminda Mattos**  
Rua 16 Quadra 46 Lotes 21/22 Jardim Oriente Valparaíso de Goiás – GO
20. **Escola Municipal Ayrton Senna**  
Quadra 02, Lote 09, Gleba B, Chácara Brasil, Valparaíso de Goiás – GO
21. **Escola Municipal CAIC – Tancredo de Almeida Neves**  
Avenida 02, Quadra 1 / 2, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
22. **Escola Municipal Carolina Maria de Jesus**  
Endereço: Gleba 06 Vila Guaira – Loteamento Fazenda Santa Maria – Valparaíso de Goiás – GO
23. **Escola Municipal Casinha Feliz**  
Área Especial s/n, Pacaembu, Valparaíso de Goiás – GO
24. **Escola Municipal Céu Azul**  
Rua 102, Quadra 115, Área Esp. s/n, Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO
25. **Escola Municipal Profª Eunice (antiga Cidade Jardins)**  
Área Especial s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás – GO
26. **Escola Municipal Cora Coralina**  
Rua 76, Quadra. 134 Lotes 5/6, Área Especial s/n, Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
27. **Escola Municipal Chico Mendes**  
Rua Araucária A/E nº 03, Residencial Florais do Planalto – Valparaíso I – Valparaíso de Goiás – GO
28. **Escola Municipal Elvis Cavalcante de Andrade**  
Rua 17 Quadra 47 Lote 26 Bairro Jardim Oriente - Valparaíso de Goiás – GO

29. **Escola Municipal Gilmar de Jesus Cavalcante**  
Quadra 34, Chácara 02, Setor III, Chácara Anhanguera "B", Valparaíso de Goiás – GO
30. **Escola Municipal NatiellyLaynon (antigo Ipanema)**  
Área Especial 31, Bairro Ipanema - Valparaíso de Goiás – GO.
31. - **Escola Municipal Judite Maria da Silva**  
Avenida 03 Quadra 97 Lote 02 1º Etapa Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
32. **Escola Municipal Madre Paulina**  
Quadra 13, área institucional nº 8, Bairro Cruzeiro do Sul – Valparaíso de Goiás – GO.
33. **Escola Municipal Marcus Antonio Salerno**  
Cond. Parque Nova Cidade, Área Institucional IV – Bairro Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – GO
34. **Escola Municipal Maria Marluce**  
Rua 25 Quadra 04 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás-GO
35. **Escola Municipal Mônica de Fátima Meirelles Pessoa**  
Rua 76, Quadra 55 lote 16, próximo ao clube do Vicente - Céu Azul – Valparaíso de Goiás – GO
36. **Escola Municipal Monteiro Lobato**  
Área Especial s/n, Quadra 26, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás – GO
37. **Escola Municipal Nelson Mandela**  
Quadra 100 Lote 17 Bairro Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
38. **Escola Municipal Paulo Freire**  
Rua 06, Quadra 35 Lotes 12 a 21, Bairro Parque Marajó - Valparaíso de Goiás – GO
39. **Escola Municipal Professora Divina Lourenço de Melo Leão (Antigo Valparaíso I/B)**  
Quadra 33, Área Especial s/n, Etapa "B" Valparaíso I, Valparaíso de Goiás – GO
40. **Escola Municipal Professora Maria do Nascimento Paiva**  
Avenida 01, Quadra 46, Lotes 1 a 6 e de 31 a 32, 3ª Etapa, Céu Azul - Valparaíso de Goiás – GO
41. **Escola Municipal Rui Barbosa**  
Rua 13 Área Especial, Bairro Jardim Oriente - Valparaíso de Goiás – GO
42. **Escola Municipal Santa Rita**  
Avenida Central, Quadra 16 Lotes 1 a 6, Bairro Parque Santa Rita – GO
43. **Escola Municipal Ulisses Guimarães**  
Quadra 191, Lotes de 1 a 3, Vila Guaira, Bairro Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO
44. **Escola Municipal Professora Maria José Rios Pereira (Antigo Valparaíso I/D)**  
Quadra 08, Área especial, Etapa "D" Valparaíso I - Valparaíso de Goiás – GO
45. **Escola Municipal Valparaíso I/E**  
Quadra 03, Área Especial s/n Etapa E, Valparaíso I – Valparaíso de Goiás – GO
46. **Escola Municipal Leonino (antigo Valparaíso II)**  
 /governodevalparaíso  @governodevalparaíso  
Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

Quadras 4 a 7, Área Especial s/n, Valparaíso II – Valparaíso de Goiás – GO

**47. Escola Municipal Zacarias Martin B. Castrillo**

Rua 6 Quadra 6 lote 31- Parque Esplanada V- Valparaíso de Goiás-GO.

**48. Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos**

Rua 9 Quadra 32, lote 23 A, 3ª Etapa, Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO

**49. Servos da Rainha**

Quadra 168, lotes 1/5, Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO.

**50. Associação Os Banguela**

Rua 8, Quadra 9, Lote 7, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

FONTE 101 (FONTE 101 (Manutenção das Atividades do FME).

**18. DO GESTOR DO CONTRATO**

A Secretaria de Educação de Valparaíso de Goiás nomeará o servidor **Hugo Alves Peixoto**, CPF nº 000.209.761-35, telefone de contato nº (61) 99158-3543, para a função de gestor do contrato e **Fabiano Galvão de Brito**, CPF nº 700.544.521-04, para a função de fiscal de contrato, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLP P 45kg com exigências técnicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Código	Item	Código do Produto	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Item Exclusivo para ME/EPP?
339400 21413	1	19403	GAS GL 45 KG	RECARGA DE GÁS GLP P 45	UNIDADE	1.200,00			R\$ 0,00	NÃO
339400 21414	2	32516	GAS	TESTE DE ESTANQUEIDADE COM EMISSÃO DE LAUDO OU ART REGISTRADO NO CREA	UNIDADE	100,00			R\$ 0,00	NÃO

**2 - OBSERVAÇÕES**

a. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

b. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (PEN DRIVE ou CD) contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 5 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. **AS PROPOSTAS EM MEIOS MAGNÉTICOS NÃO SUBSTITUEM A APRESENTAÇÃO EM PAPEL.**

c. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

c.1) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.

c.2) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

c.3) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

d. O preenchimento do credenciamento e propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço **TOTAL POR ITEM.**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Pregão Presencial nº 029/2022**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022  
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, termos do art. 9º, III da lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.)  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,  
neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado  
civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

ANEXO IX  
CONTRATO - MINUTA  
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022  
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI  
FAZEM \_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA QUE SEGUE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, neste ato representado por Sra. **RUDILENE ALVES DE FARIAS NOBRE**, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 006/2021 de 04/01/2021, denominados simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2022006526 - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** datado de 22 de julho de 2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLP P 45kg com exigências técnicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do **Contrato de Registro de Preços \_\_\_\_/2022 – Pregão 029/2022**, a saber:

Item	Und.	Qtidade.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Total
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 – A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação devendo ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas depois da solicitação emitida, onde devem constar as quantidades, o(s) produto(s) ou o serviço solicitado(s).

2.2 - As ordens de fornecimento/serviço não possuem limites na requisição dos mesmos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total registrado.

2.3 – A solicitação do fornecimento/serviço somente poderá ser assinada pelo responsável pela Diretora da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

2.4 – O fornecimento/serviço objeto dessa contratação deverão ser fornecido/prestado pela Contratada nos locais determinados na ordem de fornecimento/serviço.

2.5 – O(s) fornecimento(os)/serviço(os) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade fornecida e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade fornecida/prestada e consequente aceitação.

2.6 – Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento/serviço do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.7 – A Prefeitura Municipal adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de fornecimento/serviço para os produtos solicitados, onde constará as especificações necessárias.

b) Cópia da Ordem de fornecimento/serviço será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento/serviço dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de execução e aceite dos fornecimentos/serviços solicitados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento/serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de fornecimento/serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador.

d.2) Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula XVII.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **RS** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a. Data de emissão

b. Estar endereçada ao

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Endereço: Rua 01 Quadra 62 Lote 15 –  
Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO – CEP 72.870-223 - CNPJ  
28.875.494/0001-77

c. Quantidade fornecida;

d. Especificação do produto fornecido;

e. Preço unitário e total da fatura;



/governodevalparaiso



@governodevalparaiso

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2022.

5.2 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do PROCESSO Nº 2022006526 - Pregão Presencial nº 029/2022 e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

10.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Valparaíso de Goiás, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**RUDILENE ALVES DE FARIAS NOBRE**

Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 006/2021 de 04/01/2021  
Contratante

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

Responsável

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF





**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0000**

**Ata de registro de preço, para** : Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLP P 45kg com exigências técnicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto.

**Processo Nº** : 2022006526

**Validade:** 12(doze) meses.

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, na Prefeitura do Município de Valparaíso de Goiás, onde o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, representado pelo Pregoeiro, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil portador da CI nº \_\_\_\_ SSP UF, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e o membro da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto Municipal nº 046/2021 de 05/01/2021 de constituição do Pregoeiro e equipe de apoio, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

visando a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLP P 45kg com exigências técnicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial Nº 029/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

 /governodevalparaíso  @governodevalparaíso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. – A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação devendo ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas depois da solicitação emitida, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s) com elaboração de teste de estanqueidade e elaboração de laudo do local da instalação.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial n°. 029/2022**.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. não serão efetuados pagamento antecipados como exigência para fornecimento dos produtos, conforme vedação contida na legislação vigente.



## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	--------------	-----	-----	---------------	----------------------	-------------

 /governodevalparaiso  @governodevalparaiso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

--	--	--	--	--	--	--

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 029/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



/governodevalparaiso



@governodevalparaiso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.



**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e a regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 212-A de 07/06/2010.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº

 /governodevalparaiso  @governodevalparaiso

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins

029/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do **Pregão Presencial n. 029/2022**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_\_/\_\_\_/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao órgão gerenciador do município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à complexa execução do contrato, conforme exige a IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás os servidores:

.....

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valparaíso de Goiás/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATADAS:

EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA**  
**Andamento processual - folha de informação de despachos**

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
210.6	2023016577	30/05/2023	1
<b>Interessado:</b> NATURALGAS COMERCIO DE GAS LTDA			
<b>Assunto:</b> REQUERIMENTO			
<b>Sub-assunto:</b> PREGÃO PRESENCIAL			
<b>Processo apensado:</b> NÃO			
<b>Anexo do interessado:</b> Remessa gerado automaticamente, Comprovante gerado automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
<b>Observação:</b> SOLICITA, EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL ARP Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023011487. (61) 3621-2122.			

**Data:** 30/05/23 00:00

**Emitido por:** MARCOS SÁVIO DUARTE LIBERATO

**De:** PROTOCOLO GERAL

**Para:** PROTOCOLO GERAL

**Despacho:** PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 009/2023.

**Anexo:**

---

Nº Processo: 2023016577  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
Página: 72





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

REMESSA DE PROCESSOS

Nº REMESSA: 606515      DATA REMESSA: 30/05/2023      HORA REMESSA: 13:22      QTDE. PROCESSOS: 1  
ENVIADO POR: MARCOS SÁVIO DUARTE LIBERATO  
DESTINO: 210.9      PROTOCOLO- DIVISÃO DE LICITAÇÃO PML  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Gestão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
OBSERVAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 009/2023.

Nº Processo: 2023.016577  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
Página: 73

Nº PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO	NR. DOCUMENTO	VALOR
2023016577	NATURALGAS COMERCIO DE GAS LTDA	REQUERIMENTO	PREGÃO PRESENCIAL		0,00

Assinatura recebimento	Assinatura Envio
Data do recebimento: ____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

REMESSA DE PROCESSOS

Nº REMESSA: 606758

DATA REMESSA: 30/05/2023

HORA REMESSA: 15:09

QTDE. PROCESSOS: 1

ENVIADO POR: RODRIGO DE BRITO RODRIGUES

DESTINO: 210.9.2

ASSESSORIA EXECUTIVA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Gestão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

OBSERVAÇÃO: PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS

Nº Processo: 2023.016577  
Usuário: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS - Data: 30/05/2023 16:33  
Página: 74

Nº PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO	NR. DOCUMENTO	VALOR
2023016577	NATURALGAS COMERCIO DE GAS LTDA	REQUERIMENTO	PREGÃO PRESENCIAL		0,00

Assinatura recebimento

Assinatura Envio

Data do recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_